



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Jornal da Cidade - 30/03/2016

SUBVENÇÕES

PRE recorre ao TSE por cassação de deputados

A Procuradoria Regional Eleitoral em Sergipe recorreu ao Tribunal Superior Eleitoral contra decisão da Justiça Eleitoral Estadual que julgou parcialmente improcedente o pedido apresentado contra os deputados estaduais Gilson Andrade (PTC), Maria Mendonça (PP) e Luiz Mitidieri (PSD), no caso dos desvios de recursos das subvenções da Assembleia Legislativa. O recurso pede a cassação dos representados e o aumento da multa aplicada para o seu valor máximo, de R\$ 106.410. A PRE/SE também recorreu das decisões que inocentaram os ex-deputados estaduais Antônio Passos, José do Prado Franco Sobrinho, Angélica Guimarães e Suzana Azevedo.

O pedido apresentado foi julgado parcialmente improcedente, sendo aplicada apenas a pena de multa. Segundo o entendimento do Ministério Público Eleitoral, porém, há motivos graves que justificam a cassação do diploma, boa parte deles inclusive reconhecidos pelo relator do processo.

Para a PRE/SE, os representados “dolosamente” concorreram para que verbas públicas fossem desviadas por associações fictícias comandadas por seus correligionários, ou para que fossem utilizadas para abastecer associações vinculadas à imagem ou à família dos candidatos.

Segundo o órgão, tais circunstâncias “não apenas eram de evidente ciência dos deputados, como foram decisivos para que fossem escolhidas por esses entre aquelas instituições a serem beneficiadas por recursos públicos colocados à sua inteira e exclusiva disposição”.

Em seu recurso, a Procuradoria sustenta que a culpabilidade dos parlamentares é muito superior aos casos em que outros parlamentares foram punidos apenas com multa, pois utilizaram critérios ilegítimos para agraciar algumas entidades com verba pública, a exemplo da destinação a associações fantasmas ou a entidades com vínculos políticos ou familiares.

Ex-deputados

No recurso, o Ministério Público Eleitoral pede que o TSE reconheça a possibilidade de prática de conduta vedada pelos representados, mesmo não tendo sido candidatos, e que devolva os autos para que o TRE/SE analise se a conduta praticada é merecedora da aplicação de multa e da inelegibilidade.

O pedido apresentado pela PRE/SE contra os ex-parlamentares foi julgado improcedente, porque eles não registraram candidatura. Segundo o entendimento do órgão, porém, diante da vultosa soma distribuída aleatoriamente por decisão unilateral dos representados, durante ano eleitoral, é irrelevante que aqueles tenham ou não sido candidatos, bastando o potencial risco de desequilíbrio criado para a disputa eleitoral por tal conduta.

Para a PRE/SE, o desequilíbrio é representado, já no primeiro momento, no favorecimento ao próprio agente, ainda que este não venha a se candidatar, “pois, como ator do cenário político-eleitoral e ocupante de mandato eletivo, obtém, a partir de determinadas práticas interditas e dentro de contexto eleitoral já estabelecido pela própria legislação (ano eleitoral), um ‘capital político’ potencial que poderá ser deliberadamente utilizado”.